

## CONTRATO

Contrato nº 0101/2022 - SME  
Processo nº P209609/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **AMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a **AMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na TV José Amancio nº 319, Centro, Massape/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.027.861/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Maria de Fátima Rodrigues Gomes, inscrito no CPF nº 190.136.393-72 e RG nº 2009016533-5, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD22012-SME**, à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 132/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD22012-SME**, à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 132/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto do presente contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisições de equipamentos de informática II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.

3.2 Do item contratado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
14	CÂMERA WEB 720p COM CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0.	UND	50	85,00	R\$ 4.250,00

<p><b>Descrição complementar:</b> Tamanho imagem: 1280x720pixels, microfone embutido e compatibilidade com WINDOWS 10/8/7</p>		
<b>VALOR TOTAL DA ADESÃO</b>		<b>R\$ 4.250,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por demanda, conforme termo de referência do processo de adesão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME) com as seguintes dotações:

06.01.12.365.0484.2.551.4.4.90.52.00.1.500.1001.00  
 06.01.12.361.0485.2.553.4.4.90.52.00.1.500.1001.00  
 06.01.12.365.0484.2.551.3.3.90.30.00.1.500.1001.00  
 06.01.12.361.0485.2.553.3.3.90.30.00.1.500.1001.00  
 06.01.12.366.0486.2.555.3.3.90.30.00.1.500.1001.00

Fonte de Recurso: Municipal

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, Nº 985, Bairro Antônio Carlos Belchior (Bairro das Nações), em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação - SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**9.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**9.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**9.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**9.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

A M DE SOUSA  
PAPELARIA:35  
027861000148

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**9.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**9.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**9.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**9.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**9.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**9.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**9.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**9.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por a gestora **Ana Karina Borges de Ávila, assistente técnica II da SME** e fiscal **Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME**, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua Publicação.

**13.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**14.2** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões

decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de agosto de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA  
VASCONCELOS:87637197387  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO HERBERT LIMA  
VASCONCELOS:87637197387  
Dados: 2022.08.03 16:31:42 -03'00'

A M DE SOUSA  
PAPELARIA:35027861000148  
Assinado de forma digital por A M DE  
SOUSA PAPELARIA:35027861000148  
Dados: 2022.08.03 15:27:47 -03'00'

**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
CONTRATANTE

**Maria de Fátima Rodrigues Gomes**  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

1. Buzilene Carneiro Machado  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2002005011520  
CPF: 050.401.873-60

2. Kendha Maria Feneira Cisino  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2008164408-0  
CPF: 066.373.383-64

#### Visto:

  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

04/08/2022 08:10:26

BRT

Versão do software

2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

CONTRATO EQUIPAMENTOS DE  
INFORMATICA II - AMF.pdf  
041f85084087b59cc3eb74fc8  
5af0d6e855039eb3f337e6d91  
f870649d3fd082

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

9

Quantidade de assinaturas ancoradas

9

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade  
com o padrão (ISO  
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=A M DE SOUSA

PAPELARIA:35027861000148, OU=Certificado PJ AT,  
OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, L=Massape, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA

VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-  
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2022-PGM, 04 DE AGOSTO DE 2022.** A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização do pagamento, o parcelamento será cancelado, nos termos do Parágrafo Único, Art. 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021 - SEFIN/PGM. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 9:00 às 17:40. E-mail: [dividaativa@sobral.ce.gov.br](mailto:dividaativa@sobral.ce.gov.br). Sobral, 04 de agosto de 2022. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2022 - PGM			
Nº	ACORDO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	2021000358	JOSE MAIRTON DE PAULA COSTA	XXX.241.XXX-04
2	2021004269	JOSE ALOISIO RIBEIRO LINHARES	XXX.853.XXX-53
3	2021004291	ANASTACIO ALVES FERREIRA	XXX.250.XXX-72
4	2022000004	ROSA DE LOURDES CARNEIRO PAULA	XXX.733.XXX-04
5	2022000139	PAULO SERGIO VASCONCELOS ALVES	XXX.811.XXX-91
6	2022000168	PEDRO LEONILSON VIANA CARVALHO	XXX.315.XXX-44
7	2022000171	SOFIA FERREIRA DE ALMEIDA FREIRE	XXX.375.XXX-49
8	2022000279	RAIMUNDO GONZAGA MELQUIADES DOS SANTOS	XXX.324.XXX-04
9	2022000296	PEDRO LINHARES MENDES	XXX.339.XXX-17
10	2022000310	VALDÉMIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX.361.XXX-68
11	2022000312	JACQUELIANE MELO MORAIS	XXX.157.XXX-07
12	2022000355	RITA DE CÁSSIA LOPES CARNEIRO	XXX.430.XXX-20
13	2022000411	DLM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	29.701.175/0001-08
14	2022000471	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA BOM JESUS LTDA	01.148.421/0001-27
15	2022000478	ALEXANDRA RISELLO	XXX.586.XXX-70
16	2022000479	ANTONIO CRISTOVAO DE OLIVEIRA	XXX.036.XXX-34
17	2022000480	MARIA DE LOURDES CARLOS BALBINO	XXX.760.XXX-15
18	2022000481	NELSON JUNIOR MESQUITA - ME	09.380.238/0002-45
19	2022000482	NELSON JUNIOR MESQUITA - ME	09.380.238/0002-45
20	2022000483	VICENTE DE PAULO VASCONCELOS	XXX.149.XXX-04
21	2022000486	VALDEMIRA MENDES DE SOUZA	XXX.794.XXX-04
22	2022000495	MARIA RODRIGUES NUNES	XXX.788.XXX-15
23	2022000507	ANA CLEIDINI CARNEIRO	XXX.495.XXX-53
24	2022000521	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	XXX.206.XXX-87
25	2022000530	MANOEL MELQUIADES DA SILVA	XXX.724.XXX-06
26	2022000537	ROSSELIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	XXX.376.XXX-58
27	2022000553	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE TRANSITO DOM JOSÉ TUPINAMBA	14.210.968/0001-57
28	2022000554	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE TRANSITO DOM JOSÉ TUPINAMBA	14.210.968/0001-57
29	2022000560	SONIA MARIA DAMASCENO PONTES	XXX.480.XXX-53
30	2022000571	MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUSA	XXX.486.XXX-00
31	2022000575	ANTONIO CLAUDEMIR LUCAS FONTELES	XXX.191.XXX-00
32	2022000591	DANIEL ARRUDA DE JESUS	XXX.836.XXX-15
33	2022000598	ANA BEATRIZ RODRIGUES LOPES	XXX.551.XXX-30
34	2022000599	FRANCISCO FRANCOIS MENDES	XXX.426.XXX-68
35	2022000600	JOAO PAULO MONTENEGRO SANTIAGO	23.622.056/0001-64
36	2022000601	MARIA AMELIA ARAGAO	XXX.751.XXX-91
37	2022000609	FRANCISCO UBIRATAN INACIO BRANDAO	XXX.322.XXX-87
38	2022000612	CARMELITA GUILHERME DA COSTA	XXX.565.XXX-72
39	2022000624	MARIA ALBENE CARVALHO PEREIRA	XXX.567.XXX-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 10/08/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciema Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: P138021/2021 - Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N NE AS. Relatora: Adriana Vieira do Vale. P138026/2021 - Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N NE AS. Relatora: Adriana Vieira do Vale. 312/20216 - Contribuinte interessado: Paulo de Tarso Pontes Pierre. Relator: Filipe Félix de Sousa. P204180/2022 - Contribuinte interessado: Zacarias Moreira Braga. Relator: Lucas Silva Aguiar. Sobral/CE, 04 de agosto de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2022 - SME - PROCESSO Nº P167452/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa V. de Almeida Gomes Alimentícios - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.082.105/0001-11. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.026,50 (hum mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Rochele Cássia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Vinícios de Almeida Gomes - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P209609/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** AMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.027.861/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisições de equipamentos de informática II, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. **MODALIDADE:** Adesão Nº AD22012 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 015/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 132/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903000. 1500100100. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 03/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria de Fátima Rodrigues Gomes. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P209609/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** M C VITORIANO DE QUEIROZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.469.869/0001-76. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisições de equipamentos de informática II, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. **MODALIDADE:** Adesão Nº AD22012 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 015/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 132/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903000. 1500100100. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 03/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Máguida Consolação Vitoriano de Queiroz. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.